



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

PAE Nº E- 2025/2580924

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES - ENOXAPARINA**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência, anexo I.

1.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.3.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.3.2.1 FHCGV - Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

1.4 **A relação de itens e quantidades e o orçamento estimado, estão no anexo I deste termo de referência;**

1.5 **A licitação será por LOTE (ANEXO I - LOTE I). Considerando que trata-se de heparinas fracionadas (medicamentos de origem biológica) faz-se necessária a aquisição através de LOTE, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, considerando que as mesmas não são intercambiáveis, e que o paciente durante utilização pode requerer de ajustes posológicos;**

1.6 **O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV e mapa de preços.**

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Santa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção à Saúde do Adulto, prestando serviços aos pacientes internados e ambulatoriais, com ênfase a atenção



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

a gestação de alto risco e neonatologia, além de promover ensino e pesquisa, e atuar como hospital sentinela nas ações de vigilância em saúde.

2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de **MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES - ENOXAPARINA**, a aquisição desses medicamentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, que atende pacientes em média e alta complexidade. Considerando que os mesmos são o principal recurso utilizado na recuperação da saúde. O anticoagulante mais utilizado é a enoxaparina e heparina de baixo peso molecular (HBPM), usada no tratamento de tromboembolismo venoso, complicação grave em pacientes hospitalizados e ambulatoriais. O emprego adequado de HBPM em condições clínicas e cirúrgicas onde o seu uso está indicado, é responsável por importante redução de morbidade e mortalidade. Desta forma, é de fundamental importância manter estoques adequados às necessidades terapêuticas atuais no tratamento dos pacientes atendidos neste hospital. A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial.

2.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.4 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5 Mediante o exposto, é de fundamental importância a aquisição dos itens para manter reserva técnica no hospital para uso conforme necessidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 A solução escolhida foi a Registro de Preços, pois a contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

3.3 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a FSCMP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de: bula do medicamento e certificado válido da ANVISA.



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

- 6.1.1 Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são usuais para generalidade do objeto e disciplinado conforme edital.
- 6.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 6.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa. (para materiais técnicos).
- 6.1.4 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS.

7.1 O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de relativa à qualificação técnica:

A proposta de preços detalhada, identificação do item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade da proposta, número de registro emitido pela ANVISA ou sua dispensa quando aplicável.

7.2 Bula do medicamento

7.3 Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.3.1 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, obtida por meio de consulta ao Portal da Anvisa.

7.3.2 Em caso de registro vencido, apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

7.4 Para todos os itens, será necessário bula e registro dos medicamento, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio poderá acarretar na recusa do item.



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

7.4.1 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.5 O critério de avaliação será o menor preço, desde que atenda às especificações, padrão de qualidade e notificações prévias da fundação, resultando na proposta mais vantajosa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

8.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.

8.4 Entregar o objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

8.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

8.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 FORMA DE ENTREGA

9.1 O empenhos dos objetos serão dividido será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

✓ Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CAF/FSCMP.

✓ Telefone: (91) 3251 7439.

E-mail: santacasacaf@gmail.com

9.3 FISCAL DO FORNECIMENTO

✓ Nome: Glenda Luciana Costa Braga

✓ Cargo: Farmacêutica

✓ Matrícula: 5904397

Email: glenda.costa@santacasa.pa.gov.br

9.3.1 FISCAL SUBSTITUTO

✓ Nome: Walter de Lima Mendes Gil Gomes

✓ Cargo: Administrador

✓ Matrícula: 5957402



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

Email: walter.gomes@santacasa.pa.gov.br

LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

9.3.2 Os medicamentos devem ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho pelo fornecedor, de forma que o não cumprimento deverá ser notificado e comunicado ao setor competente.

9.3.3 Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMP, na entrada da Rua Oliveira Belo nº 359, entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

9.3.4 O horário de recebimento de medicamentos na CAF da FSCMP é de 8 às 12h00 e de 14 às 17h00, podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251 7439 e email institucional santacasacaf@gmail.com.

9.3.5 Os medicamentos devem acompanhar documentação fiscal (nota fiscal, recibo, certidões de regularidade, empenho, guia de remessa) em 02 vias.

9.3.6 A documentação apresentada deve estar de acordo com as quantidades entregues.

9.3.7 A quantidade recebida deve estar de acordo com a quantidade solicitada.

9.3.8 Os valores praticados na NF devem estar de acordo com a proposta do fornecedor.

9.3.9 Os medicamentos devem ser entregues conforme a solicitação: forma farmacêutica, concentração, apresentação e em condições ideais de conservação e inviolabilidade. Devem conter na embalagem o número do registro no MS, o nome do Farmacêutico Responsável Técnico, número do CRF do mesmo e a Unidade Federativa em que está inscrito.

9.3.10 Todas as embalagens primárias devem OBRIGATORIAMENTE conter código de barras. Devem ser entregues acompanhados do Certificado de Análise ou Laudo do Controle de Qualidade do produto.

9.4 VALIDADE

9.4.1 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10 PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1 PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1 Prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

10.2 VIGENCIA:

10.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

10.2.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

10.3 PRORROGAÇÃO:

10.3.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO:

10.4.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

10.5 GARANTIA CONTRATUAL:

9. 5.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

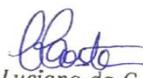
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


Glenda Luciana da C. Braga
Farmacêutica
CRF 3172
FSCMP

Belém (PA), 05 de Junho de 2025.

GLENDALUCIANA COSTA BRAGA
Responsável Técnica
Central de abastecimento Farmacêutico
CCAF/FSCMPA



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

PAE N° E- 2025/2580924

1.4 A QUANTIDADE REGISTRADA, FICA ESTABELECIDA EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO:

ANEXO I

Nº	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	ÓRGÃO GERENCIADOR- FSCMPA				ÓRGÃO PARTICIPANTE - FHCGV		QTD. TOTAL DE ITENS DOS ÓRGÃOS
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1.	21484217 cód. SIMAS(663131)	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO SAFETY-LOCK, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17, RDC 315 E RDC 55.	SERINGA PREENCHIDA	3.000	19,99	R\$ 59.970,00	0		3.000
2.	21484218 cód. SIMAS(208132)	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO SAFETY-LOCK, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17, RDC 315 E RDC 55.	SERINGA PREENCHIDA	15.000	21,99	R\$ 329.850,00	30.000	R\$ 659.700,00	45.000
3.	21484219 cód. SIMAS(208140)	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,6ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO SAFETY-LOCK, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17, RDC 315 E RDC 55.	SERINGA PREENCHIDA	5.000	24,98	R\$ 124.900,00	20.000	R\$ 499.600,00	25.000
				TOTAL FSCMPA		R\$ 514.720,00	TOTAL FHCGV	R\$ 1.159.300,00	



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2580924

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Manuela Paes Fonseca, **CPF:** ***.681.312-**

Em: 05/06/2025 11:05:53

Aut. Assinatura: 23104ed0f2cc3ee2bdac7a15c86fe40bd03c362839d9c079709ab400ba8f4f21



Identificador de autenticação: 7c09b22c-d655-4648-a356-01a42d9d1f92

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>